

PORTARIA CC Nº 04, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a destituição e demissão do Reitor da Fundação Educacional de Barretos.

O **CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BARRETOS**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto da Fundação, em especial o disposto no §3º de seu artigo 35, e

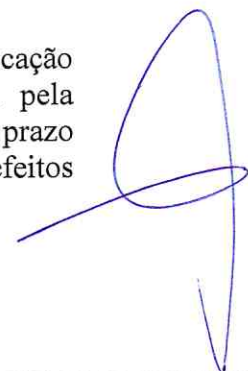
CONSIDERANDO o regular processamento do **Procedimento Administrativo nº 01/2025**, instaurado pela Portaria CC nº 01/2025, de 04 de junho de 2025, conduzido pela Comissão Especial de Apuração, com observância plena dos postulados constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO que restou fartamente comprovado nos autos, conforme registrado no **Relatório Conclusivo da Comissão Especial de Apuração** e detalhado no **Anexo I – Quadro de Reforço Probatório**, que o Reitor **Sr. Angelo Antonio Davis de Oliveira Nunes e Rodrigues** praticou condutas em frontal violação ao Estatuto da Fundação, notadamente:

1. Nomeação de parente consanguíneo em 2º grau (sua irmã, Profa. Silvia Davis Rodrigues) para função de confiança, em ofensa ao artigo 44, §1º, II;
2. Instituição e majoração unilateral de vantagens remuneratórias sem autorização prévia do Conselho Curador, em afronta ao artigo 35, §1º, VIII;
3. Concessão de abonos e afastamentos de docente (sua própria irmã, já referida) sem autorização do Conselho Curador, contrariando o artigo 47, parágrafo único, e o artigo 35, §1º, I;
4. Manutenção de vínculo irregular, em afronta ao artigo 46, que condiciona o pagamento de remuneração à prévia criação de cargo ou função autorizada pelo Conselho Curador.

CONSIDERANDO que tais condutas caracterizam grave afronta aos princípios da impessoalidade, moralidade e legalidade (art. 4º do Estatuto), comprometendo a confiança institucional indispensável ao exercício da Reitoria;

CONSIDERANDO que o Reitor teve plena ciência do teor da notificação encaminhada pela Comissão Especial de Apuração instaurada pela Portaria CC n. 01/2025 e, ainda assim, deixou transcorrer *in albis* o prazo para apresentação de defesa, operando-se a revelia nos autos, cujos efeitos processuais lhe são desfavoráveis;



CONSIDERANDO que o rito de destituição do Reitor previsto no Estatuto constitui procedimento especial, mais garantista e abrangente que o rito aplicável aos docentes em geral, e que a decisão do Conselho Curador, como órgão máximo e de instância final da Fundação, é definitiva e não sujeita a recurso interno;

RESOLVE:

Art. 1º. Destituir e demitir, por justa causa, o Reitor da Fundação Educacional de Barretos, **Sr. ANGELO ANTONIO DAVIS DE OLIVEIRA NUNES E RODRIGUES**, com fundamento no artigo 35, caput e §3º, do Estatuto, em razão das condutas apuradas no Procedimento Administrativo nº 01/2025, que configuram reiteradas violações estatutárias e quebra do dever de probidade institucional.

Art. 2º. Determinar a imediata vacância do cargo de Reitor, procedendo-se à comunicação formal à Diretoria Executiva e aos demais órgãos da Fundação, para as providências administrativas cabíveis.

Art. 3º. Cientifique-se o interessado da presente decisão por meio de notificação formal, observados os meios ordinários e extraordinários de comunicação, e dê-se publicidade na forma estatutária.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Cumpra-se e publique-se.



EDSON LUIZ DA SILVA

PRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BARRETOS